



**TERMO DE CONVÊNIO  
Nº 004/2024**

**Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Tubarão e a Associação Congregação de Santa Catarina – Hospital Nossa Senhora da Conceição, através da Fundação Municipal de Saúde.**

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO** inscrito no CGC/MF sob o nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JAIRO DOS PASSOS CASCAES**, CPF nº 468.818.409-34, com intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário, Sr. **MARCELO CESAR RIBEIRO**, e a **ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA – HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, CNPJ nº 60.922.168/0053-07, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, neste ato representada por seus Procuradores o Sr. **WILSON CARNEVALLI FILHO**, portador do RG 9.240.355-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 042.479.798-41 e a Sra. **EUZA MARIA DE ALMEIDA**, portadora do RG nº RG 534133-2 - DPGC/GO e inscrita no CPF nº 585.258.237-91, de acordo com o Protocolo nº 26037/2024, **Resolvem** celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para o **HOSPITAL**, a serem utilizados para repasse de recursos financeiros a serem utilizados para auxílio na manutenção dos serviços prestados no atendimento de pacientes com classificação de risco “Não Urgente” e “Pouco Urgente” no Setor de Urgência e Emergência Hospitalar, conforme Plano de Trabalho da Instituição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este termo tem fundamentação legal na Lei Municipal nº 6.060/2024, que Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio com a Associação Congregação de Santa Catarina-Hospital Nossa Senhora da Conceição, através da Fundação Municipal de Saúde e Lei Federal nº 8.080/1990 que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Instituição:**

- I – Estar em permanente contato com a Secretaria Municipal de Saúde, com vistas ao bom andamento do Termo de Convênio;
- II - Aplicar os recursos recebidos do Município exclusivamente nas finalidades da Instituição, de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos anexado ao Protocolo Eletrônico nº 26037/2024;
- III – Prestar contas ao **MUNICÍPIO** dos recursos recebidos, conforme Normativa Municipal, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela Municipalidade.

**Município:**

- I – Repassar mensalmente à Instituição os recursos financeiros até o dia 30 de cada mês subsequente ao da assinatura do presente Termo;
- II – Controlar os recursos repassados, acompanhando sua correta aplicação;
- III – Sustar o repasse de recursos sempre que a Instituição prestar contas em desacordo com a legislação ou dos demais ajustes feitos com o **MUNICÍPIO**, até sanar as falhas;
- IV – Sustar os recursos na hipótese de desvio das finalidades assistenciais da Entidade;
- V - O Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE**

O Município repassará à Instituição a importância de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), em 07 (sete) parcelas, sendo a primeira em junho de 2024, conforme plano de Trabalho da Instituição.

DS  
JDPC

DS

Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE TUBARÃO**  
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180  
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br

DS DS  
EMDA WCF





## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

Dotação: (9) 3.3.50 | 2031 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | 1.500.1002.0215 – Saúde

## CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:

- I - Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- II- Aplicação não prevista no plano de trabalho;
- III- Uso injustificável;
- IV- Não cumprimento do plano de trabalho;
- V- Falta de clareza, lisura e boa-fé;
- VI - Inadimplência com o contrato;
- VII - Descumprimento das orientações da Fundação Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Nos casos de retenção dos recursos, será comunicado previamente o Hospital.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Poderá haver rescisão do presente Termo por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou unilateralmente, a qualquer hora, pelo Município, por desvio de finalidade da Entidade, e na rescisão do Termo, será enviada notificação com prazo de retorno do Hospital. Eventuais alterações ao presente Termo serão realizadas por meio de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O presente Termo tem início a partir desta data e término em 31 de dezembro de 2024.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

DocuSigned by: Tubarão, SC, 10 de junho de 2024.

*Wilson Carnevalli Filho*  
731DEB11E44F454  
**WILSON CARNEVALLI FILHO**  
**ACSC-HNSC**

DocuSigned by:  
*Jairo dos Passos Cascaes*  
5062588ED3AD460...  
**JAIRO DOS PASSOS CASCAES**  
**Prefeito Municipal**

DocuSigned by:  
*Euza Maria de Almeida*  
1647C0244980497...  
**EUZA MARIA DE ALMEIDA**  
**ACSC-HNSC**

DocuSigned by:  
*[Assinatura]*  
789402F9237B45A...  
**MARCELO CESAR RIBEIRO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Testemunhas: 1ª *[Assinatura]*  
057CC1D9AFF497...

2ª *[Assinatura]*  
03A15AF4C6A24BE...